

LEI MUNICIPAL N°. 083/94 - DE 14.06.94.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PARA A COMUNIDADE CATÓLICA - IGREJA SÃO ROQUE - DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELICI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,...Faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, doar o montante de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), à Comunidade Católica - Igreja São Roque - da Sede do Município, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob 83.314.930/0022-71, para aplicação em materiais de construção e mão-de-obra na urbanização da frente da Capela.

Art. 2° - A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos doados.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta própria prevista no orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de junho de 1994.

DELICI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOBERT PERUZZO
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda